



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 1.968, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 30.12 a 10.01
de 2014 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Leila Oliveira Santana
Funcionário - Mat. 07 13948-0

Declara de Utilidade Pública a Associação de
Moradores do Loteamento Morada Real.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III,
da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica, pela presente Lei, declarada de Utilidade Pública
Municipal a Associação de Moradores do Loteamento Morada Real, com sede
provisória à Rua M, nº 02, 2ª Etapa, Loteamento Morada Real, bairro Espírito Santo,
neste Município, sociedade civil sem fins lucrativos, com ata registrada no Cartório de
Títulos e Documentos sob o número 7.590 AC-6, protocolo 41.105, datada de 08 de
janeiro de 2007.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando
revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 30 de dezembro de 2013.

Guilherme Menezes de Andrade

Prefeito

